



Município de Leiria
Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2021/02/02

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO JURIDICA

Epígrafe | Alteração do Regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial - "Leiria Protege"

Deliberação | Pela Senhora Vereadora Catarina Louro, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, é apresentada a proposta de alteração do regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial - "Leiria Protege", nos seguintes termos:

"Alteração do regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial - "Leiria Protege"

Nota Justificativa

Considerando que:

O Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial - "Leiria Protege", (doravante designado por Fundo), publicado sob o Edital n.º 1378/2020, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 253, de 31 de dezembro, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão extraordinária de 14 de dezembro, sob proposta da Câmara Municipal, tem por objeto o estabelecimento de medidas excecionais e temporárias, no contexto da pandemia da COVID -19, definindo e regulamentando os termos e as condições de atribuição do apoio do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege» destinado à proteção e à liquidez do tecido empresarial local, tendo em vista a mitigação de situações de crise empresarial e a manutenção do nível de emprego do concelho de Leiria;

O referido Fundo não incluiu no seu Anexo I as Classificações de Atividades Económicas (CAE) relativas designadamente às atividades turísticas e culturais, afastando assim da atribuição dos apoios que o mesmo concede, as sociedades comerciais e os empresários em nome individual, com sede ou domicílio fiscal no concelho de Leiria que sejam entidades empregadoras, os quais, com as medidas de confinamento motivadas pela doença COVID 19, se viram obrigados ao encerramento temporário, restringindo, por consequência, a sua atividade económica e, mesmo após o desconfinamento, a mantiveram de forma reduzida, sobretudo no que respeita ao setor do turismo e da cultura;

Após uma primeira análise do número das candidaturas apresentadas aos apoios do Fundo, o mesmo se mostrou muito elevado, revelando assim a insuficiência da dotação orçamental prevista no artigo 15.º do Fundo, de modo a dar resposta às necessidades dos candidatos, o que obriga à alteração da redação deste preceito normativo;

Por esta ordem de razões, o Município de Leiria entende ser premente incluir as atividades económicas do sector do turismo e da cultura no Anexo I do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege», com o propósito de apoiar também esta franja do tecido económico do Concelho de Leiria, por forma a minimizar o impacto da crise social e económica vivida por força da pandemia internacional ocasionada pela doença COVID -19, assim como de reforçar a dotação orçamental do Fundo;

Com a primeira fase das candidaturas se constatou pelos serviços encarregues da sua análise, que existe a possibilidade para reduzir os prazos desta fase do procedimento, caso constem de imediato no processo de candidatura elementos instrutórios que têm sido solicitados, enquanto complementares, mas que não se traduzem em novas condições de acesso;

A alteração do artigo 8.º do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege», relativo à formalização das candidaturas, contribui para uma resposta à análise das candidaturas em próxima(s) fase(s) de mais celeridade;

A inclusão dos CAE relativos a atividades turísticas e culturais no Anexo I do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege», bem como o reforço da dotação orçamental do Fundo

(2)

implicam uma alteração ao regulamento do Fundo, que reclama urgência, atenta a natureza da matéria, e cuja audiência dos interessados compromete a utilidade da alteração pretendida, é a mesma dispensada nos termos da alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo;

Fazendo uma ponderação dos custos e benefícios da introdução de novos CAE relativos a atividades turísticas e culturais no Anexo I do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege», bem como o reforço da dotação orçamental do Fundo, verifica-se que estas alterações irão contribuir para o reforço da valorização do tecido comercial e empresarial no Município de Leiria, mitigando os efeitos económicos provocados pela doença COVID-19, e, ainda, que os benefícios inerentes à execução e aplicação destas alterações afiguram-se potencialmente superiores aos custos, considerando que as mesmas promoverão a economia local e contribuirão para a manutenção do nível de emprego no concelho de Leiria;

Foi deliberado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 19 de janeiro de 2021, a abertura de início do procedimento, para a elaboração da alteração ao regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege», e participação procedimental, pelo prazo de 5 dias, e efetuada a respetiva publicitação, através do Edital n.º 19/2021, de 20 de janeiro, na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);

Durante o período de participação procedimental não foram apresentados contributos. E, tendo em conta que as disposições regulamentares a alterar não afetam, de modo direto e imediato, direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos, atendendo que não é provocada na ordem jurídica qualquer alteração significativa merecedora de tutela ou proteção jurídica, levando-se, ainda, em consideração o atual estado de necessidade e que a diligência de audiência dos interessados poderia comprometer a utilidade e os efeitos produtores e reprodutores que se pretendem alcançar, foi a mesma dispensada, ao abrigo do disposto na alínea a) e b) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, por deliberação camarária de 19 de janeiro de 2021.

Assim, considerando que os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme resulta do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no exercício da competência que à Câmara Municipal está atribuída pelo preceituado nas alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **foi a proposta de alteração ao regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege»**, aprovada pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião ordinária de ____ de _____ de 2021, e, posteriormente, pela Assembleia Municipal de Leiria, no uso da sua competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal, em sua sessão _____ de ____ de _____ de 2021, aprovada a **alteração ao regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege»**.

Artigo 1.º

Norma habilitante

A presente alteração ao regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege» tem por normas habilitantes o disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do artigo 25.º, nas alíneas k) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no artigo 35.º-U do Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro, e no artigo 107.º do Tratado de Funcionamento da União Europeia.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento procede à alteração ao regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege» que estabelece as medidas excecionais e temporárias, no contexto da pandemia da COVID -19, definindo e regulamentando os termos e as condições de atribuição do apoio do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege» destinado à proteção e à liquidez do tecido empresarial local, tendo em vista a mitigação de situações de crise empresarial e a manutenção do nível de emprego do concelho de Leiria.

Artigo 3.º

Alteração do regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege»

Os artigos 8.º, 15.º, 17.º e o Anexo I do regulamento Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege» passam a ter a seguinte redação:

Artigo 8.º

[...]

1 — [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) Faturação comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, através do e-fatura, que evidencie a faturação acumulada do ano 2020, bem como do ano de 2019;
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) Certidão PME;
- j) [...];
- k) Declaração de Rendimentos à Autoridade Tributária e Aduaneira do ano 2019.

2 — [...].

3 — [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...].

4 — [...].

Artigo 15.º

[...]

1 — [...].

2 — Caso a dotação inicial do fundo se esgote e as circunstâncias o justifiquem, a Câmara Municipal de Leiria, sob proposta do seu Presidente, pode deliberar sobre a abertura de novas fases de candidaturas, até 350.000,00€ cada uma, não podendo ultrapassar no total o montante máximo de 1.000.000,00€.

3 — Verificando-se a abertura de novas fases de candidatura, compete à Câmara Municipal de Leiria fixar os respetivos prazos e outros ajustes que sejam necessários introduzir em função do eventual lapso temporal, desde que não modifiquem o essencial do regulamento.

4 — As deliberações referidas nos números anteriores devem ser objeto de publicitação autónoma através de Edital publicado no sítio da internet da Câmara Municipal de Leiria, em www.cm-leiria.pt.

Artigo 17.º

[...]

1 — O Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial — «Leiria Protege» mantém-se em vigor até à execução completa do seu objeto, nos termos e condições respetivas.

2 — [Revogado].

3 — [Revogado].

4 — [Revogado].

ANEXO I

Lista CAE a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º

CAE – Rev.3	DESCRIÇÃO
47112	Comércio a retalho em outros estabel. não especial. c/predom. prod. alim., bebidas, tabaco
47191	Comércio a retalho em estabel. não especial. s/predom. prod.alim., beb., tab., em grand arm. e simil.
47192	Comércio a retalho em outros estabel. não especial. s/predom. prod. alim., bebidas, tabaco

47210	Comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas, em est. especializados
47220	Comércio a retalho de carne e produtos à base de carne, em est. especializados
47230	Comércio a retalho de peixe, crustáceos e moluscos, em est. especializados
47240	Comércio a retalho de pão, prod. Pastelaria e confeitaria, em est. especializados
47250	Comércio a retalho de bebidas, em est. especializados
47260	Comércio a retalho de tabaco, em est. especializados
47291	Comércio a retalho de leite e de derivados, em estab. especializados
47292	Comércio a retalho de prod. alimentares, naturais e dietéticos, em estab. especializados
47293	Outro comércio a retalho de prod. alimentares, em est. especializados, n.e.
47410	Comércio a retalho de computadores, un. periféricas e prog. informáticos, em est. especializados
47420	Comércio a retalho de equipamentos de telecomunicações, em est. especializados
47430	Comércio a retalho de equipamento audiovisual, em est. especializados
47510	Comércio a retalho de têxteis, em est. especializados
47521	Comércio a retalho de ferragens e de vidro plano, em est. especializados
47522	Comércio a retalho de tintas, vernizes e produtos similares, em est. especializados
47523	Comércio a retalho de mat.bricolage,eq.sanit.,ladril.,mat. simil., em est. especializados
47530	Comércio a retalho de carpetes, tapetes, cortin, revest. p/ paredes, pavimentos, em est. especializados
47540	Comércio a retalho de eletrodomésticos, em est. especializados
47591	Comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação, em est. especial.
47592	Comércio a retalho de louças, cutelaria e out. artig. simil. p/uso doméstico, em est. especial.
47593	Comércio a retalho de outros artigos para o lar, n.e., em est. especial.
47610	Comércio a retalho de livros, em est. especializados
47620	Comércio a retalho de jornais, revistas e artigos de papelaria, em est. especial.
47630	Comércio a retalho de discos, cd, dvd, cassetes e similares, em est. especial.
47640	Comércio a retalho de artigos de desporto, campismo e lazer, em est. especial.
47650	Comércio a retalho de jogos e brinquedos, em est. especial.
47711	Comércio a retalho de vestuário para adultos, em est. especial.
47712	Comércio a retalho de vestuário para bebés e crianças, em est. especial.
47721	Comércio a retalho de calçado, em est. especial.
47722	Comércio a retalho de marroquinaria e artigos de viagem, em est. especial.
47740	Comércio a retalho de produtos médicos e ortopédicos, em est. especial.
47750	Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene, em est. especial.
47761	Comércio a retalho de flores, plantas, sementes e fertilizantes, em est. especial.
47762	Comércio a retalho de animais de companhia e respetivos alimentos, em est. especial.
47770	Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e joalheria, em est. especial.
47781	Comércio a retalho de máquinas e de outro material de escritório, em est. especial.
47782	Comércio a retalho de material ótico, fotogr., cinematogr., instr. precisão, em est. especial.
47783	Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em est. especial.
47784	Comércio a retalho de outros produtos novos, em est. especializados, n.e.
47790	Comércio a retalho de artigos em segunda mão, em est. especializados
47810	Comércio a retalho em bancas, feiras e un. móveis de venda, de prod. alimentares, beb. tabaco
47820	Comércio a retalho em bancas, feiras e un. móveis de venda, de têxteis, vest., calçado, malas, simil.
47890	Comércio a retalho em bancas, feiras e un. móveis de venda, de outros produtos
493*	Outros transportes terrestres de passageiros
50102	Transportes costeiros e locais de passageiros

50300	Transportes de passageiros por vias navegáveis interiores
55*	Alojamento
56101	Restaurantes tipo tradicional
56102	Restaurantes com lugares ao balcão
56103	Restaurantes sem serviço de mesa
56104	Restaurantes típicos
56105	Restaurantes com espaço de dança
56106	Confeção de refeições prontas a levar para casa
56107	Restaurantes, n.e. (inclui atividades de restauração em meios móveis)
56210	Fornecimento de refeições para eventos
56290	Outras atividades de serviço de refeições
56301	Cafés
56302	Bares
56303	Pastelaria e casas de chá
56304	Outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo
56305	Estabelecimentos de bebidas com espaço de dança
581*	Edição de livros, de jornais e de outras publicações
59*	Atividades cinematográficas, de vídeo, de produção de programas de televisão, de gravação de som e de edição de música
60*	Atividades de rádio e de televisão
73*	Publicidade, estudos de mercado e sondagens de opinião
741*	Atividades de design
742*	Atividades fotográficas
771*	Aluguer de veículos automóveis
772*	Aluguer de bens de uso pessoal e doméstico
773*	Aluguer de outras máquinas e equipamentos
774*	Locação de propriedade intelectual e produtos similares, exceto direitos de autor
79*	Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas
823*	Organização de feiras, congressos e outros eventos similares
90*	Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias
91*	Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais
93130	Atividades de manutenção física (Ginásios, Fitness)
93210	Atividades dos parques de diversão e temáticos
93211	Atividades de parques de diversão itinerantes
93292	Atividades dos portos de recreio (marinas)
93293	Organização de atividades de animação turística
93294	Outras atividades de diversão e recreativas, n.e.
93295	Outras atividades de diversão itinerantes
96021	Salões de cabeleireiro
96022	Institutos de beleza
96040	Atividades de bem-estar físico»

(*) Todos os CAE da subclasse compreendidos na classe ou grupo respetivo.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, nos termos do disposto no artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e concordando com a proposta apresentada, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamento externos do Município, conforme dispõe a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

(6)

- a) Aprovar e submeter a proposta de alteração do regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial – “LEIRIA PROTEGE” à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- b) Que a nota justificativa da proposta de alteração do regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial – “LEIRIA PROTEGE” seja, com a mesma redação, adotada como preâmbulo da alteração do regulamento;
- c) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação de aprovação da alteração do regulamento do Fundo de Emergência Municipal de Apoio Comercial e Empresarial – “LEIRIA PROTEGE” seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada;
- d) À deliberação tomada pela Assembleia Municipal seja dada publicidade nos termos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no *Diário da República*, na Internet no sítio institucional do Município de Leiria, e através de edital a afixar no Edifício dos Paços do Concelho e, ainda, por aviso, em dois jornais regionais editados ou distribuídos na área do Município de Leiria;
- e) Designar como responsável pela direção do procedimento de análise das candidaturas a Senhora Vereadora Catarina Louro.

Os cabimentos e respetivos compromissos da despesa, conforme artigos 10.º e 11.º do regulamento, serão inscritos no Plano 2021 A 224.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
03-02-2021
«Assinatura Digital Certificada»

1

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
03-02-2021
«Assinatura Digital Certificada»

2